



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 141 | ANO 02 | 19 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/22 - PARTÍCIPES:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnolli – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o **INSTITUTO FELIPE MATHEUS**, C.N.P.J. nº 31.872.715/0001-68, representada por sua Presidente, Sra. Josenilda Maria da Silva; **PROCESSO Nº 6.745/22; OBJETO:-** prestação de cooperação financeira, tendo como objetivo a manutenção e adequação do espaço físico localizado na Rua Mongaguá, nº 333 – Jd. América – Poá/SP, onde serão realizados os atendimentos e trabalhos sociais para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos e 11 meses, portadoras de necessidades especiais e suas famílias, visando oferecer um ambiente seguro, preservando a segurança dos usuários, adequando assim as instalações às normas vigentes, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através das Emendas Municipais nº 017/2021 e nº 54/2021 ao Projeto de Lei nº 80/2021, parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 783 09.02.00 3.3.50.39.00 08.244.4001 2290 08 5100000 – VALOR R\$ 34.241,09 – VIGÊNCIA:- 05 (cinco) meses – ASSINATURA:-** 14/07/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 141 | ANO 02 | 19 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DOS CONVOCADOS - EDITAL Nº 01/2022

Em virtude de aprovação no Processo de Seleção Pública de Estagiários - Edital nº 01/2022, tornamos pública a convocação de candidatos, abaixo descritos, em conformidade com os itens 7.1, 7.2 e subitens do Edital.

CLASS.	NOME	CURSO
7º	Bruno Magalhães Laurentino	Administração de Empresas
8º	Rodrigo dos Santos Lima	Administração de Empresas
CLASS.	NOME	CURSO
4º	Guiherme Onofre Paulino	Arquitetura e Urbanismo
CLASS.	NOME	CURSO
2º	João Victor Gianzanti Lima	Engenharia Ambiental
CLASS.	NOME	CURSO
15º	Emilly Rodrigues Santos	Pedagogia

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 141 | ANO 02 | 19 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

Processo Administrativo nº 6777/2022

Assunto: *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, previstas na Lei Federal nº 8.742/93 que institui a Assistência Social, como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas; apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida respeitando às disposições legais da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal nº 7.069/2017.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: nº 6777/2022

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida

CNPJ: nº 07.618.241/0001-48

End.: Rua Monteiro Lobato, 67 – Parque São Benedito – Santa Isabel/SP

Valor da Parceria: R\$ 38.482,18 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Vigência do Termo de Fomento: 05 meses

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Poá/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil – Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A parceria destina-se a execução de Plano de Trabalho que tem como objetivo a utilização dos recursos provenientes das Emendas Municipal nº 25/2021 e nº 55/21 ao Projeto de Lei nº 80/21 – Processo nº 914/21, para adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos, para ampliação de vagas no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para adultos e famílias, favorecendo um ambiente mais acolhedor com salubridade e segurança.

PARECER TÉCNICO RELATIVO À JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 29, que prevê que "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art. 32, a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada.

Ressalta-se também o previsto no DECRETO MUNICIPAL Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida, acima qualificada, por meio de formalização de Termo de Fomento para execução de Plano de Trabalho que tem como objetivo a utilização dos recursos provenientes das Emendas Municipal nº 25/2021 e nº 55/21 ao Projeto de Lei nº 80/21 – Processo nº 914/21, para adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos, para ampliação de vagas no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para adultos e famílias, favorecendo um ambiente mais acolhedor com salubridade e segurança.

Nesse sentido, considerando:

I – A entidade social está regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, certificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 008 possuindo capacidade operacional e técnica.

II- Esta parceria atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada, que envolve a transferência de recursos financeiros.

III- Considerando que esta proposta apresentada pela Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida tem como objetivo a utilização dos recursos desta emenda parlamentar para adequar e adaptar o espaço físico onde é ofertado atendimento às pessoas em situação de rua integrantes do “Serviço de Proteção Especial Acolhimento de Adultos e Famílias” um serviço continuado previsto no Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 8.742/ 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

IV- Considerando ser dever do Estado promover as pessoas em situação de rua o mínimo de proteção e condições fundamentais, para que os mesmos, possam gozar de uma vida digna, garantindo todos os direitos, e a total coibição de obstáculos que o aviltem ou impeçam os mesmos, de estarem dentro da margem da lei.

V- Considerando que as pessoas em situação de rua são caracterizadas como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

VI- Considerando que a população em situação de rua cresceu significativamente, e tende a aumentar com a crise econômica acentuada pela pandemia da Covid-19.

VII- Considerando que este serviço deve ser ofertado em unidade referenciada, credenciada, e com estrutura adequada e com acessibilidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 141 | ANO 02 | 19 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

VIII- Considerando a demanda do município de Poá, com dados diagnósticos registrados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, se faz oportuna a parceria fortalecendo esta relação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por prever mais segurança jurídica ao trabalho realizado por estas trazendo mais transparência na destinação dos recursos públicos.

IX- Considerando ser um serviço de alta complexidade, a parceria garante a simplificação e desburocratização à realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações as quais passam periodicamente por avaliação, adequação tanto nos aspectos da estrutura técnica, física e de recursos humanos.

X – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atendendo todos os aspectos técnicos destinados a este serviço previsto na Tipificação dos Serviços socioassistenciais - Resolução CNAS/2009.

Conclusão:

Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº 109/2009-CNAS, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 para assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do Governo Federal.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social corrobora e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para o serviço prestado pela Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida, demonstrada sua idoneidade e notório conhecimento, constituída desde 05/08/2005, com grande experiência no atendimento as pessoas em situação de rua, vêm desenvolvendo projetos e serviços em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

Ressalta-se que a entidade social vem desde o ano de 2021 executando o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias no município de Poá, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância para este público.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria e em atendimento ao disposto no caput do Art.29, bem como no Art. 30 - Inciso VI e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Poá, 06 de julho de 2022.


Lucas Pimenta Bertagnolli
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

